



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIZAL
Estado de São Paulo

Fls. _____

Prefeito Municipal

=LEI Nº 1625 DE 20 DE MAIO DE 2020=

**DISPÕE SOBRE ABERTURA NO ORÇAMENTO VIGENTE DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

AGLIBERTO GONÇALVES, Prefeito Municipal de Buritizal, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Município;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo e sanciono a seguinte Lei do Legislativo:

Art. 1º) - Fica o Executivo Municipal autorizado proceder abertura no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de até R\$193.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

02	05	22	Merenda Escolar		
		431	12.361.0212.2105.0000 3.3.90.32.00 05 100 007	Manut Merenda Escolar Fundamental 25.000,00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATU F.R.: 00511 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS PNAE FUNDAMENTAL RES 02/20 FNDE	
		432	12.365.0212.2110.0000 3.3.90.32.00 05 100 006	Manut Merenda Escolar Infantil Creche 15.000,00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATU F.R.: 00511 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS PNAE CRECHE RES 02/20 FNDE	
		433	12.365.0212.2111.0000 3.3.90.32.00 05 100 008	Manut Merenda Escolar Infantil Pré Escola 25.000,00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATU F.R.: 00511 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS PNAE PRÉ-ESCOLA RES 02/20 FNDE	
		434	12.367.0212.2113.0000 3.3.90.32.00 05 100 005	Manut Merenda Escolar Alunos Especiais 1.000,00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATU F.R.: 00511 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS PNAE- A ESP RES 02/20 FNDE	
		436	12.361.0212.2105.0000 3.3.90.32.00 01 110 000	Manut Merenda Escolar Fundamental 70.000,00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATU F.R.: 00100 TESOURO GERAL	
		437	12.365.0212.2110.0000 3.3.90.32.00 01 110 000	Manut Merenda Escolar Infantil Creche 5.000,00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATU F.R.: 00100 TESOURO GERAL	
		438	12.365.0212.2111.0000 3.3.90.32.00 01 110 000	Manut Merenda Escolar Infantil Pré Escola 50.000,00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATU F.R.: 00100 TESOURO GERAL	
02	05	22	Merenda Escolar		
		439	12.367.0212.2113.0000 3.3.90.32.00 01 110 000	Manut Merenda Escolar Alunos Especiais 2.000,00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATU F.R.: 00100 TESOURO GERAL	

A



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIZAL
Estado de São Paulo

Fls. _____

Prefeito Municipal

=LEI Nº 1625 DE 20 DE MAIO DE 2020= (Cont.)

Art. 2º) - O crédito autorizado na forma do artigo anterior deverá coberto com recursos definidos no artigo 43 da Lei Federal nº4.320/64.

Art. 3º) - Ficam alterados os valores constantes da Lei Complementar nº 92 de 14/11/2017-PPA; Lei Complementar nº117, de 25/06/19-LDO e Lei complementar nº118 de 10/12/2019-LOA.

Art. 4º) - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Buritizal, 20 de maio de 2020.


AGLIBERTO GONÇALVES
Prefeito Municipal

REGISTRADO: Publicado e arquivado na forma da lei.
Buritizal, data supra.